



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2011 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Decisão nº 200, de 07 de março de 2013, Processo TC-A nº 47184/2012, que decidiu pela alteração do art. 89 do Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 89 da Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. As sessões do Plenário serão ordinárias, extraordinárias, especiais e administrativas e somente poderão ser abertas com o quórum de quatro Conselheiros, titulares ou substitutos, exclusive o Presidente.” (N.R)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 07 de março de 2013.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons^a. Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Fui presente, Sub-Procurador Geral Leandro Maciel do Nascimento – **Representante do Ministério Público de Contas**